

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Alegria/RS e a Associação Comercial e Industrial de Alegria - ACI, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para realização do evento “4º ExpoAlegria”.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

1- Relatório

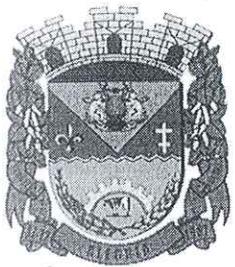
Submeteu-se à apreciação da Assessoria Jurídica, a possibilidade de repasse de valor para a entidade “Associação Comercial e Industrial de Alegria – ACI”, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores. Junta ao pedido, Plano de Trabalho e Documentação da Entidade.

Cabe destacar que para realização da parceria devem ser observados os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculado ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme determinação do art. 37 da CF, e o art. 2º, inciso XII da Lei 13019/2014.

Nas Lei Federal nº 13.019/2014, estão previstas possibilidades para chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmada inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (art. 31, caput, da Lei 13.016/2014).

Desta forma, o trabalho desenvolvido pela entidade na realização da 4ª ExpoAlegria, objetiva promover o fortalecimento de diversos setores da economia local e regional, e do desenvolvimento cultural e social para o Município de Alegria.

O Município de Alegria firma parceria com a ACI, mediante inexigibilidade de chamamento público, com a justificativa de que esta OSC é a única idealizadora e realizadora do evento que ocorrerá entre os dias 08 a 10 de Dezembro de 2023, na praça Municipal Arnolrdo Guilherme Jost e nas ruas ao entorno, no município de Alegria/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Quanto à documentação esta cumpre com as disposições da Lei 13.019/2014, ou seja, foram cumpridos com todos os requisitos como se fosse realizado chamamento público, art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Verificamos que o Plano de trabalho apresentado é em conformidade com a Lei, o qual contém os requisitos fundamentais, como a proposta de trabalho, com nome do projeto, resultados a serem obtido, cronograma de desembolso, em fim todos os requisitos essenciais que nos desenham o objetivo da entidade.

Junto ao plano foram acostados todos os documentos exigidos junto aos art. 33, 34 e declaração do art. 39, da Lei 13019/2014, e em consonância com o Decreto Municipal n. 44/2019 de 07 de Agosto de 2019.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências previstas nas legislações mencionadas, para a celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização pela comissão e o gestor da parceria, que farão o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar a prestação de contas ao fim do evento.

O procedimento previsto foi devidamente respeitado, em todas as suas fases, de forma que esta assessoria não vislumbra nenhum óbice à homologação da parceria e a sua formalização através de termo de colaboração.

Sendo o que havia a ser apreciado opinamos pelo prosseguimento deste processo administrativo.

É o parecer s.m.j.

Alegria, RS, 06 de julho de 2023.

Daiana Andréia Kuhn Czyzeski
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Mem. 021/2023

Alegria, 3 de julho de 2023.

De: Secretaria da Administração

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Análise dos Planos de Trabalhos em anexo para emissão de parecer jurídico.

O presente tem o objetivo de encaminhar a esta Assessoria os Planos de Trabalhos apresentados pela Associação Comercial e Industrial de Alegria, com o objetivo de firmar o termo de fomento. A Lei das Parcerias Públicas nº 13.019/2014 determina que deverá acompanhar os procedimentos parecer jurídico, conforme o artigo 35, inciso VI, da referida Lei.

Salientamos que cada plano de trabalho deverá acompanhar um parecer jurídico específico.

Pref. Mun. de Alegria/RS
Regiane Cristina Carpowiski
Secretaria de Administração

Regiane Cristina Carpowiski

Secretaria Municipal de Administração